

<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

ERRATA Nº 02/2022

O Município de São Pedro do Turvo, Estado de São Paulo, aqui representado pelo Prefeito Municipal Senhor **MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO, TORNA PÚBLICA** a presente Errata para corrigir os seguintes itens do Edital Normativo nº 01/2022:

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

- 1. Onde se lê:
- 8.6 Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ até o último dia das inscrições, por meio de CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS, conforme o item 10.2 e 10.3 do presente Edital enviados em arquivos no formato digital em arquivo único (*.PDF). Não serão considerados os TÍTULOS apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/.

LEIA-SE:

- 8.6 Os candidatos deverão apresentar através da área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/ até o último dia das inscrições, por meio de CÓPIA DIGITALIZADA DE EVENTUAIS TÍTULOS, conforme o item 8.2 e 8.3 do presente Edital enviados em arquivos no formato digital em arquivo único (*.PDF). Não serão considerados os TÍTULOS apresentados, por qualquer outra forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues no campo específico na área do candidato no site https://portal.alphaselecoes.com.br/.
 - 2. Acrescenta-se o capítulo 10 ao Edital Normativo conforme redação a seguir:

10. DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. A PROVA PRÁTICA de caráter eliminatório e classificatório, permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo emprego público.
- 10.2. A **PROVA PRÁTICA** será aplicada pela Banca Examinadora presidida por profissionais da área de avaliação.
- 10.3. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização da Prova Prática, sendo de sua responsabilidade a sua preparação e conhecimento da área, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 10.4. A critério da **ALPHA CONCURSOS** a Prova Prática poderá ser filmada.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- 10.5. Somente participará da prova prática, os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme item 9.3 deste edital e no limite estabelecido na Tabela a seguir, mais os empatados na última colocação, sendo os demais eliminados do Concurso Público.
- 10.6. As demais orientações sobre a Prova Prática estão discriminadas no Anexo IV deste Edital.
 - **3.** Retifica-se o conteúdo programático (específico) do Anexo II do Edital Normativo referente ao cargo de Fiscal de Tributos, passando a redação a seguir:

CARGO - FISCAL DE TRIBUTOS:

Contabilidade Pública e Privada; - Teoria da Contas, Conceito das Contas, - Livros Contábeis Obrigatórios e Facultativos; - Livro Diário, Razão e Balancete de Verificação; - Balanço Geral; - Orçamento Programa; - Diretrizes Orçamentárias; - Conciliação Bancária; - Análise Contábil e Análise Financeira; - Contabilidade Geral, O Objetivo, finalidade; conceito, objeto e campo de atuação; patrimônio e suas variações. - Contas (conceito, tipo e plano de contas). - Noções dos Princípios Fundamentais da Contabilidade. - Livros obrigatórios e facultativos. - Registros contábeis. - Método das Partidas Dobradas. - Regime de Competência e Regime de Caixa. - Critérios de avaliação do Ativo e do Passivo. - Ativos e passivos circulantes e não circulantes. - O Patrimônio Líquido. Capital subscrito e integralizado. Contas Patrimoniais e Contas de Resultado. - Ajustes e Principais Demonstrações Contábeis e suas finalidades. Ativo Imobilizado (custo de aquisição, baixas e depreciações).

Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; Lei 8.666/93 - Licitações e Contratos. Da Licitação - Definições e Princípios, - Das Modalidades Limites e Dispensa Da Inexigibilidade, Pregão Eletrônico. LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Noções de Direito Civil; Noções de Direito Comercial; Noções de Direito Tributário; Noções de Direito do Trabalho e Previdenciário; Microsoft Office: Editor de textos Word e Planilha Excel; Internet e ferramentas Microsoft Office (2013, 2016, 365).

Lei Orgânica do Município de São Pedro do Turvo-SP.

Lei Complementar 15/2011 - Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de São Pedro do Turvo -

https://camaraspturvo.sp.gov.br/index2.php?pag=T0RJPU9UZz1PVGM9T1RRPU9HTT1PVGs9T0RnPU9HWT1PVGc9&id=2117

Lei n° 1752/2002 - Dispõe sobre o sistema tributário do Município (código tributário) - https://camaraspturvo.sp.gov.br/temp/28072022144650arquivo_LeiOrdin%C3%A1rias_1752.pdf

Lei nº 2432/2019 - enquadramento dos cargos de Agente de Controle e Gestão Patrimonial, Analista de Recursos Humanos, Analista de Suporte e Gerenciamento de Sistemas e Fiscal de Tributos

https://camaraspturvo.sp.gov.br/temp/28072022145050arquivo_LeiOrdin%C3%A1rias_0043-2019.pdf



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



Lei nº 1597/1997 - Dispõe normas para fiscalização e cobrança da taxa de licença para comércio eventual ou ambulante. - https://camaraspturvo.sp.gov.br/temp/28072022145342arquivo LeiOrdin%C3%A1rias .pdf

4. Retifica-se o Anexo IV do edital Normativo passando a redação a seguir:

ANEXO IV - DA PROVA PRÁTICA

I. Para a prova prática de <u>Cozinheiro, Motorista, Operador de Máquinas e Padeiro</u>, os <u>vinte (20) melhores classificados dos cargos supracitados</u>, desde que (<u>atingirem no mínimo 50 % da prova objetiva</u>), serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a <u>publicação da Classificação Preliminar das provas objetivas</u>.

II. <u>CARGO – COZINHEIRO:</u>

- II.I. Para a prova prática para o cargo de <u>Cozinheiro</u>, os <u>20 (vinte) primeiros classificados</u> do cargo supracitado, desde que (<u>atingirem no mínimo 50 % da prova objetiva</u>), serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a publicação da classificação final das provas objetivas.
- II.II. A prova prática para o <u>Cargo de Cozinheiro</u>, consistirá em avaliar a prática e o conhecimento, material de limpeza e higienização usado durante o trabalho, agilidade e iniciativa para realizar as tarefas ao cargo, organização do local durante o trabalho. Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.
- II.III. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.
- II.IV. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).
- II.V. Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.
- II.VI. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório.



Estado de São Paulo CNPJ 44.567.014/0001-67



II.VII. Os critérios para avaliação serão:

- a) Higiene Pessoal 20 pontos;
- b) Uso de EPI (Equipamento de proteção individual) 20 pontos;
- c) Higiene e cuidado no preparo dos alimentos 20 pontos;
- d) Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos 20 pontos;
- e) Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto 20 pontos.
- II.VIII. A nota da prova prática será de no máximo 100(cem) pontos, e será somada a nota da prova objetiva e o somatório será dividido por dois e o resultado será a nota final do candidato.
- II.IX. Será <u>desclassificado do Concurso Público</u>, o candidato que não atingir 50(cinquenta) pontos na Prova Prática e que se ferir utilizando os utensílios domésticos, como (Facas, garfos), quando os mesmos não tiverem utilizando os EPIs obrigatórios (Iuvas).

III. CARGO: MOTORISTA:

- III.I. A prova prática avaliará o grau de conhecimento das normas de trânsito vigentes e as habilidades do candidato na direção de veículo automotor, utilizando-se de conceitos teóricos por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo.
- III.II. Poderão ser utilizados no dia da prova veículo leve, ônibus escolar (Micro Ônibus) ou caminhão basculante 3º Eixo, a critério da empresa organizadora do Concurso Público, devendo o candidato estar preparado para conduzir qualquer veículo escolhido.
- III.III. O candidato que se negar a realizar a prova no veículo estipulado pelo examinador será desclassificado do Concurso Público.
- III.IV. No dia da prova o candidato deverá apresentar a <u>CNH categoria "D"</u>, exigida como pré-requisito da função e dentro do prazo de validade, sob pena de ser impedido de realizar a prova.
- III.V. O candidato será avaliado na prática da função em veículo público municipal, obedecendo todos os pré-requisitos da função.
- III.VI. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).
- III.VII. Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.

III.VIII. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório.

- III.IX. Os <u>20 (vinte) primeiros candidatos classificados</u> na PROVA OBJETIVA, destinadas ao cargo público de Motorista, serão submetidos a uma prova prática, conforme estabelecido a seguir:
- III.X. Para o cargo público de Motorista, o exame de direção veicular será realizado em percurso, a ser determinado no momento da prova, na presença de examinadores, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato em relação aos procedimentos a serem observados em um veículo de emergência antes de iniciar o exame de direção veicular, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, entre outros, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações verificadas durante a realização do exame.
- III.XI. O candidato será avaliado, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

a) 01 (uma) falta eliminatória.....: desclassificado;

b) 01 (uma) falta gravíssima...... 20 (vinte) pontos negativos;

c) 01 (uma) falta grave...... 07 (sete) pontos negativos;

d) 01 (uma) falta média...... 05 (cinco) pontos negativos;

e) 01 (uma) falta leve...... 03 (três) pontos negativos.

I) FALTAS ELIMINATÓRIAS:

- a) Não conseguiu iniciar a Prova;
- b) Não conseguiu realizar totalmente a Prova;
- c) Colidiu com outro veículo ou objeto por sua imprudência ou negligência;
- d) Avançou sinal vermelho do semáforo;
- e) Avançou cancela;
- f) Avançou áreas especiais;
- g) Transitou em calçadas, passeios e passarelas/ Transitou em canteiro central, ilhas, refúgios, marcas de canalização;
- h) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo máximo estabelecido de 5(cinco) minutos;
- i) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
- j) avançar sobre meio-fio.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



II) FALTAS GRAVÍSSIMAS:

- a) Transitou pela contra mão em via de sentido duplo;
- b) Transitou em sentido oposto ao estabelecido;
- c) Transitou e velocidade superior à máxima permitida para o local;
- d) Avançou o sinal de Parada Obrigatória, sem as devidas cautelas;
- e) Entrou em preferencial sem o devido cuidado;
- f) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- g) Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza Gravíssima.

III) FALTAS GRAVES:

- a) Transitou com o veículo em local e horários não permitidos;
- b) Não deu preferência de passagem ao pedestre;
- c) Não utilizou cinto de segurança;
- d) Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza Grave.

IV) FALTAS MÉDIAS:

- a) Efetuou conversões em local proibido;
- b) Estacionou veículo no passeio ou sobre a faixa de pedestres;
- c) Estacionou em local/horário com proibição de parar e estaciona;
- d) Estacionou a menos de 5 metros da esquina (alinhamento da transversal),
- e) Estacionou afastado da guia de 50 cm a 1 metro;
- f) Estacionou em desacordo com a regulamentação (Zona Azul, Táxi etc.);
- g) Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza média.

V) FALTAS LEVES:

- a) Desengrenou o veículo em declives;
- b) Interrompeu o funcionamento do motor sem justa razão;
- c) Dirigiu com o freio de mão acionado;
- d) Usou o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
- e) Entrou nas curvas com a engrenagem do veículo em ponto neutro;
- f) Manteve a porta do veículo aberta ou semiaberta, durante o percurso da prova;
- g) Perdeu o controle da direção do veículo em movimento;
- h) Ajustou incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- i) Não ajustou devidamente os espelhos retrovisores;
- j) Apoiou o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- k) Engrenou marchas de maneira incorreta;
- I) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- m) Deu partida no veículo com a engrenagem de tração ligada;
- n) Tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- o) Cometer qualquer outra infração de Trânsito de natureza Leve.
- III.XII. Serão considerados os pontos dos procedimentos não realizados e das faltas cometidas (pontuação negativa) durante o exame de direção veicular:
 - a) A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos.
 - b) O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante o exame de direção veicular ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.
 - c) O candidato inapto ou que não realizar a Prova Prática será eliminado do Concurso Público, mesmo tendo sido aprovado nas Provas Objetivas.
 - d) Não haverá reaplicação das provas.
 - e) A prova só será realizada em veículos oficiais.
 - f) Os demais esclarecimentos necessários serão fornecidos antes da prova, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

IV - CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS:

- IV.I. Para a prova prática para o cargo de <u>Operador de Máquinas</u> os <u>20 (vinte) primeiros</u> <u>classificados</u> do cargo supracitado, desde que (<u>atingirem no mínimo 50 % da prova objetiva</u>), serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a publicação da classificação final das provas objetivas.
- IV.II A Prova Prática para o cargo de <u>Operador de Máquina</u> visará avaliar por meio de demonstração prática os conhecimentos e as habilidades do candidato no desempenho das atividades inerentes ao cargo de acordo com a atribuição do cargo.
- IV.III Para realização da Prova Prática poderá ser utilizada uma (<u>Retro escavadeira, Patrol ou Pá Carregadeira</u>), a critério da empresa organizadora do Concurso Público, devendo o candidato estar preparado para conduzir qualquer máquina escolhida.
- IV.IV Os critérios de avaliação serão feitos através do manuseio feito pelo candidato:
 - a) A prova prática avaliará o grau de conhecimento das normas de operação das máquinas (<u>Retro escavadeira</u>, <u>Patrol ou Pá Carregadeira</u>) e as habilidades do candidato na operação das máquinas acima relacionadas, utilizando-se de conceitos teóricos por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao cargo.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- b) O candidato que se negar a realizar a prova na máquina (<u>Retro escavadeira</u>, <u>Patrol ou Pá Carregadeira</u>) estipulado pelo examinador será desclassificado do Concurso Público.
- c) No dia da prova o candidato deverá apresentar a <u>CNH categoria "D"</u>, exigida como pré-requisito do cargo e dentro do prazo de validade, sob pena de ser impedido de realizar a prova.
- d) O candidato será avaliado na prática do cargo em máquina (<u>Retro escavadeira</u>, <u>Patrol ou Pá Carregadeira</u>) público municipal, obedecendo todos os prérequisitos do cargo.
- e) As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta da prova.
- IV.V. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).
- IV.VI. Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.
- IV.VII. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório:
- IV.VIII. A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos.
 - IV.IX. O candidato será considerado desclassificado quando a somatória das pontuações negativas apuradas com base nos procedimentos não realizados e das faltas cometidas durante a realização da prova ultrapassar 50,00 (cinquenta) pontos.
 - IV.X. Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados na PROVA OBJETIVA, destinadas ao cargo público de Operador de Máquinas, serão submetidos a uma prova prática, conforme estabelecido a seguir:
 - a) Para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, a avaliação consistirá em conhecimento do:
 - b) Painel e comandos, ligar o equipamento, acoplagem de implementos diversos, dirigilo até o local determinado e executar uma tarefa própria do equipamento de forma adequada e atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, com base nas atribuições do cargo e conteúdo programático constante neste edital.



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



c) A avaliação será feita pelo desempenho do candidato dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado, considerando os seguintes fatores a serem avaliados:

I. Verificação do Equipamento - 20 (vinte) pontos.

- a) Estrutura da Máquina Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
- b) Vazamentos;
- c) Peças;
- d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;
- e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 20 pontos.

II. Conhecimentos (Leitura do Painel e definição de comandos) - 32 (trinta e dois) pontos.

- a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;
- b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;
- c) Indicador da Temperatura da Transmissão;
- d) Indicador de Pressão da Transmissão;
- e) Indicador da Carga da Bateria;
- f) Indicador do Nível de Combustível;
- g) Indicador da Pressão do Freio;
- h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 32 pontos.

III. Checagem de Comandos - 20 pontos

- a) Alavancas do Freio de Estacionamento;
- b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;
- c) Alavanca do Comando de Reversão.
- d) Alavanca do Comando da Transmissão;
- e) Pedais de Freio / Neutralizador;

Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 20 pontos.

IV. Segurança de operação durante a prova - 4 (quatro) pontos.

a) Uso correto de E.P.I.

V. Utilização CORRETA do equipamento – 24 (vinte e quatro) pontos.

- a) Transmissão em Neutro;
- b) Freio de Estacionamento Aplicado;
- c) Concha no Solo;
- d) Arrefecimento do Motor.
- e) Escavação;



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



f) Acoplar e desacoplar implementos agrícolas (arado de disco, grade, roçadeira, etc.) Obs.- Cada item será pontuado em 04 pontos, totalizando 24 pontos.

V.I Observação: Tempo de execução: máximo de 15 (quinze) minutos.

O candidato que não executar a prova dentro do prazo máximo estipulado, **será eliminado do Concurso Público.**

V.II A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova prática. O candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática <u>será desclassificado do Concurso Público.</u>

V. <u>CARGO: PADEIRO:</u>

- VI. Para a prova prática para o cargo de <u>Padeiro</u> os <u>20 (vinte) primeiros classificados</u> do cargo supracitado, desde que (<u>atingirem no mínimo 50 % da prova objetiva</u>), serão convocados para realização da prova prática, por meio de editais de convocação, nos veículos de publicação (site, mural e jornal), logo após a publicação da classificação final das provas objetivas.
- VII. A prova prática para o <u>Cargo de Padeiro</u>, consistirá em avaliar a prática e o conhecimento, material de limpeza e higienização usado durante o trabalho, agilidade e iniciativa para realizar as tarefas ao cargo, organização do local durante o trabalho. Os produtos e utensílios necessários para a prova prática serão fornecidos pela coordenação da prova.
- VIII. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, reserva-se à Comissão Organizadora do Concurso Público e aos Aplicadores da Prova Prática, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios para resquardar a execução individual e correta da prova.
 - IX. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova após o horário fixado para o seu início, bem como candidatos cujo nome não conste nas listagens nominais (Edital de Convocação para a prova prática).
 - X. Não será permitida, durante a realização da prova, utilização de livros, anotações, impresso ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc. Não será permitida, no dia da realização da prova, entrada de candidato que tenha ingerido bebidas alcoólicas, sendo passivo de desclassificação imediata.
 - XI. A prova prática terá caráter classificatório e eliminatório.
 - a) Os critérios para avaliação serão:
 - b) Higiene Pessoal 20 pontos;



<u>Estado de São Paulo</u> CNPJ 44.567.014/0001-67



- c) Uso de EPI (Equipamento de proteção individual) 20 pontos;
- d) Higiene e cuidado no preparo dos alimentos 20 pontos;
- e) Conhecimento do manuseio de utensílios e equipamentos 20 pontos;
- f) Cumprimento das atividades propostas no tempo previsto 20 pontos.
- XII. A nota da prova prática, será somada a nota da prova objetiva e o somatório será dividido por dois e o resultado será a nota final do candidato.

Será <u>desclassificado do Concurso Público</u>, o candidato que não auferir a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na prova prática e que se ferir utilizando os utensílios domésticos, como (Facas, garfos), quando os mesmos não tiverem utilizando os EPIs obrigatórios (luvas).

- **5.** As demais disposições do Edital Normativo permanecem inalteradas, e os efeitos das alterações desta errata serão consolidadas e publicadas em um novo edital consolidado com as alterações promovidas por esta errata.
- 6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Turvo – SP, 01 de agosto de 2022.

MARCO AURELIO OLIVEIRA PINHEIRO
Prefeito do Município de São Pedro do Turvo
Estado de São Paulo